



CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Leme: Rua Waldemar Silenci, 340 • Cidade Jardim • Leme (SP) • 13614-370 • (19) 3573-8600
Pirassununga: Av. Padre Léo Landers, 2.065 • Vl. Guilhermina • Pirassununga (SP) • 13634-200 • (19) 3561-8393

EDITAL Nº 02/2015

O Reitor do Centro Universitário Anhanguera - UNIFIAN, no uso de suas competências e demais disposições legais, aprova e torna público o seguinte

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo/Vestibular 1º Semestre/2016, doravante denominado simplesmente Processo Seletivo ou Anhanguera Vestibular ou Vestibular Anhanguera, no Centro Universitário Anhanguera mantido pela Anhanguera Educacional, destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no ensino superior nos termos do art. 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), da Portaria MEC 391/2002, e da Portaria Normativa MEC 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC.

1.2 O presente Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo a partir do dia 21 de setembro a 17 de outubro de 2015.

2.2 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a época marcada para as matrículas dos candidatos aprovados.

2.3 As inscrições poderão ser realizadas no site www.vestibulares.br até o dia 15 de outubro pela internet e no dia 17 de outubro somente no balcão da Secretaria de cada Unidade.

2.4 O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), efetiva a inscrição.

2.5 O Processo Seletivo será constituído de Vestibular Geral I (VGI), Vestibular Geral II (VGII) e de Processos Seletivos Continuados de acordo com a disponibilidade de vagas.

2.6 Este Processo Seletivo não é aplicado a candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio (**treineiro**), sendo vedada a inscrição nesse caso.

2.7 As relações de cursos oferecidos estão, respectivamente disponibilizadas no site acima citado e nos anexos deste edital.

2.8 Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.

2.9 Os candidatos portadores de necessidades especiais, principalmente aqueles que necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de limitação.

2.10 Não será devolvida a taxa recolhida da respectiva inscrição, no caso de desistência do candidato, ausência no dia do Concurso ou descumprimento de qualquer item do presente Edital.

2.11 Haverá a devolução da taxa de inscrição apenas para os candidatos que se inscreverem em cursos que não tiverem o número necessário de alunos para a formação de turmas, conforme o item 8.3.

2.12 As provas serão realizadas no respectivo endereço apontado na ficha de inscrição do candidato, não sendo permitido o comparecimento em local diferente da de inscrição para a realização das provas.

2.13 Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 Vestibular Geral I (VGI)

3.1.1 Dia 17 de outubro de 2015 às 14h00min (Horário Brasília).

3.2 Vestibular Geral II (VGII)

3.2.1 Dia 14 de novembro de 2015 às 14h00min (Horário Brasília).

3.2.2 O Vestibular Geral II (VGII) será aplicado para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular Geral I (VGI) podendo haver indisponibilidade do curso ofertado apresentado no anexo deste Edital.

3.3 Processo Seletivo Itinerante

3.3.1 Havendo ainda vagas remanescentes, ficará a critério da instituição a realização dos Processos Seletivos Itinerante entre o VGI e o VGII.

3.4 Processo Seletivo Continuado

3.4.1 Todas as quartas-feiras e sextas-feiras às 19h30min (Horário de Brasília), e aos sábados às 14h30min (Horário de Brasília), a partir do dia 18 de novembro de 2015.

3.4.2 Processo Seletivo Continuado será somente para preenchimento de vagas remanescentes de acordo com o calendário próprio, publicado no quadro de avisos da IES ou site www.vestibulares.br. Podendo haver indisponibilidade do curso ofertado apresentado no anexo deste Edital.

4. DAS PROVAS

4.1 A prova do Vestibular Geral I (VGI) e do Vestibular Geral II (VGII) será composta de uma Prova Objetiva com 20 (vinte) questões (10 questões de interpretação de texto e 10 questões de conhecimentos gerais e atualidades), e de uma Prova Discursiva, composta de uma Redação.

4.1.1 O Processo Seletivo Continuado e Itinerante será composto apenas pela Prova Discursiva.

4.1.2 A nota de redação será avaliada por uma prova valendo de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que 0 (zero) implicará em desclassificação.

4.1.3 As questões da Prova Objetiva serão em forma de testes de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, das quais somente 01 (uma) será correta.

4.1.4 O valor de cada questão da Prova Objetiva será igual a 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.1.5 O total de pontos da Prova será de 30 (trinta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos da Prova Objetiva e 10 (dez) pontos da Redação da Prova Discursiva.

4.2 O candidato poderá optar pela análise do seu histórico escolar do ensino médio em substituição à Prova Objetiva, valendo neste caso, para sua classificação, o maior número de pontos obtidos entre a média do histórico e a Prova Objetiva, se for o caso.

4.2.1 Para o candidato que fizer a opção conforme o caput, sua nota será obtida pela soma dos pontos alcançados na Prova Discursiva (Redação) e os pontos relativos à média aritmética simples das matérias da base nacional comum (Lei 9.394/96) constantes do histórico escolar do ensino médio.

4.2.2 Para efeito de classificação, os pontos da média aritmética simples da base nacional comum correspondente à Prova Objetiva serão convertidos por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota da prova objetiva} = (\text{média aritmética simples} \times 20) / 10$$

4.2.3 As matérias que comporão a média aritmética simples serão: Português, Estudos Sociais (História e Geografia), Ciências (Física, Química e Biologia) e Matemática, conforme Resolução CFE 06/86.

4.3 O candidato poderá, igualmente, optar pela entrega do comprovante legal das notas do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio em substituição à Prova Objetiva e/ou a Prova de Redação, valendo, neste caso, para sua classificação, o maior número de pontos obtidos entre o ENEM e os deste Processo Seletivo.

4.3.1 Os pontos do ENEM aqui considerados serão os obtidos da nota da Parte Objetiva e da Redação, por meio da seguinte fórmula:

$$(Nota\ objetiva\ do\ ENEM\ x\ 20)/100 + (nota\ redação\ do\ ENEM\ x\ 10)/100.$$

4.4 O candidato deverá entregar cópia autenticada do histórico escolar ou do comprovante legal da nota do ENEM no ato ou até o dia de realização de prova, na secretaria da unidade de sua inscrição, quando da opção do item, não sendo aceito posteriormente, sendo válido o ENEM do ano 2010 (dois mil e dez) ou posterior.

4.4.1 Para os candidatos do Processo Seletivo Continuado, a data da entrega do comprovante legal da nota do ENEM deverá ser no ato da inscrição ou no dia da realização da prova.

4.5 Nos casos de empate serão obedecidos, para todos os cursos, o seguinte critério de desempate:

4.5.1 Maior nota da redação.

4.5.2 Maior nota na prova objetiva.

4.5.3 Candidato com maior Idade.

5. REGULAMENTO DAS PROVAS

5.1 O candidato ao Concurso do Processo Seletivo deverá comparecer no local do curso pretendido, para realização da prova com **30 (trinta)** minutos de antecedência.

5.2 O candidato deve comparecer no dia da prova munido de:

- Qualquer documento oficial com foto (original);
- Comprovante de inscrição e de seu pagamento;
- Caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

5.3 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação do documento oficial de identificação contendo foto.

5.4 Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular e nenhum equipamento para comunicação externa

5.5 Os acessos aos locais de realização das provas, no dia de realização das mesmas, serão fechados impreterivelmente no horário previsto para a realização da prova, e não será permitido o ingresso de candidatos após o seu início, sob qualquer motivo alegado.

5.6 Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorridos **60 (sessenta)** minutos do seu início das provas, cuja duração será de **02h30min.**

5.7 Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Faltar no dia do Processo Seletivo, ou;
- b) Não entregar a nota do ENEM (parte Objetiva e Redação), ou;
- c) Zerar os pontos na Redação, ou;
- d) Zerar os pontos na prova objetiva, ou;
- e) Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do Concurso ou tiver atitudes de indisciplina durante a realização do concurso, independentemente de sanções legais;
- f) Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares.

5.7.1 Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo em andamento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Vestibular Geral I (VGI), o Vestibular Geral II (VGII) e o Processo Seletivo Continuado, oferecidos em cada uma das datas neste edital, são classificatórios em cada data de realização.

6.2 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o disposto no Item 4.5.

6.3 Serão convocados, para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção, os candidatos que obtiverem maior número de pontos, no limite das vagas oferecidas.

6.4 Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.

6.5 A lista de classificação geral e de convocados, por curso, em cada uma das datas do Processo Seletivo, será afixada no mural da IES em que foram realizados e disponibilizados no site www.vestibulares.br, até 4 (quatro) dias úteis subsequentes a sua realização.

6.6 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 O candidato convocado para matrícula deverá efetuar a matrícula, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que foi Classificado e Convocado.

7.2 O candidato classificado e convocado para matrícula, deverá comparecer no prazo de até **3 (três)** dias úteis da convocação, para a sua efetivação.

7.3 A IES efetuará a 1ª chamada para a matrícula do Vestibular Geral (VGI), no dia 22 de outubro de 2015, Vestibular Geral II (VGII) no dia 19 de novembro de 2015. Mantendo-se a existência de vagas remanescentes serão realizadas novas chamadas para candidatos excedentes.

7.4 Novas convocações em 2ª ou mais chamadas, se necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes serão publicadas no dia de sua convocação.

7.5 Os candidatos convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos na Secretaria da Unidade. (a via original para conferência e uma cópia para arquivo):

- a)** Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou Diploma de Curso Superior registrado, ou Certificado de equivalência de estudos publicado no diário oficial, para alunos que cursaram Ensino Médio no exterior;
- b)** Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
- c)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Cédula de Identidade;
- e)** CPF/Cadastro de Pessoa Física
- f)** Comprovante de residência atual;

7.6 O candidato que não apresentar no ato da matrícula, os documentos acima terá até 03 dias após o início das aulas para entregá-los na Secretaria da Unidade. Após esse prazo, poderá ter sua matrícula cancelada.

7.7 O candidato poderá, antecipar o processo de análise documental, para o Processo Seletivo Continuado, como forma de agilizar sua matrícula no curso que vier a ser convocado. Para tanto o mesmo deverá trazer os documentos elencados para análise conforme item 7.5.

7.8 O estabelecimento contratado tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da primeira semestralidade - 2016 ou falta de documentação competente) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da primeira semestralidade de 2016.

7.9 Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao candidato 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pelo estabelecimento contratado.

Após pagamento da primeira parcela da semestralidade, o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu a disposição do candidato. Caso o candidato seja beneficiário de gratuidade (bolsa institucional) parcial ou integral e venha a desistir do curso antes do término do semestre, o candidato deverá restituir a contratada o valor correspondente a gratuidade recebida referente as mensalidades já quitadas.

7.10 Os alunos classificados e não convocados poderão ser chamados para matrícula para novas vagas e/ou turnos, criados nos termos da legislação. Da mesma forma poderão ter o presente Processo Seletivo aproveitado em novos cursos autorizados em tempo hábil.

7.11 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no seu todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedida pela respectiva Secretaria da Educação.

7.12 Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial.

7.13 Alunos com estudos superiores já realizados poderão solicitar aproveitamento de estudos mediante requerimento na Secretaria da Unidade e entrega de Histórico Escolar contendo o programa das disciplinas realizadas, no prazo de até 03(três) dias do início das aulas.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1 Os alunos que ainda não possuem os documentos exigidos nos **item 7.5.** “a” e “b” deverão assinar Termo de Compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito.

8.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital, ou por Editais de convocação de chamadas e não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula.

8.3 A instituição reserva-se o direito de não montar turma para o curso oferecido neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de 45 (quarenta e cinco) alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outro turno ou Unidade ou por outro curso onde haja vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

8.3.1 Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares e quitação da 1ª parcela da primeira semestralidade escolar do (a) Aluno (a).

8.4 Para os cursos que tenham as linhas de formação, ênfases ou habilitações, quando oferecidas, deverão ter, para cada uma, um mínimo de 30 (trinta) alunos, quando requerido no semestre anterior do previsto no currículo, e no prazo fixado por ato da Diretoria da Faculdade.

8.5 Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a instituição devolverá integralmente as quantias pagas não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

8.6 Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente da sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

8.7 Os projetos pedagógicos dos cursos preveem aulas teóricas/práticas e outras atividades de aprendizagem realizadas em sala de aula e em outros ambientes, com carga horária definida na respectiva matriz curricular. Poderá ser ofertada uma porcentagem de até 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais reconhecidos, em disciplinas na modalidade semipresencial, integral ou parcialmente, nos termos da Portaria MEC nº 4.059/2004 e demais legislações vigentes.

8.8 O aluno poderá ser incluído na turma que cursará o 2º período do curso em que se matriculou, quando o número de alunos aprovados no processo seletivo/vestibular não atingir o número previsto para a formação de turmas. O aluno cursará obrigatoriamente todas as disciplinas previstas na matriz curricular no tempo de integralização exigido.

8.9 Em aulas teóricas e/ou expositivas poderá haver a junção de duas ou mais turmas. Em aulas práticas de laboratório poderá haver a subdivisão das turmas.

8.10 Em função da demanda social, a instituição poderá alterar e redistribuir as vagas e/ou turnos em ato aprovado pelo órgão colegiado competente, nos termos da legislação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Leme: Rua Waldemar Silenci, 340 • Cidade Jardim • Leme (SP) • 13614-370 • (19) 3573-8600
Pirassununga: Av. Padre Léo Landers, 2.065 • Vl. Guilhermina • Pirassununga (SP) • 13634-200 • (19) 3561-8393

8.11 Para os candidatos que prestaram o processo seletivo 2015-2, foram aprovados e não efetivaram sua matrícula, os pontos obtidos na prova poderão ser aproveitados para esse novo processo, conforme a existência de vagas.

8.12 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital/manual.

8.13 A inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo PROUNI/1º 2016 e a classificação dos candidatos aprovados para a matrícula correspondente, daqueles beneficiados, obedecerá ao disposto da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, a outros dispositivos legais dela decorrentes e às demais normas da Instituição.

8.14 O calendário escolar 1º semestre - 2016 será publicado na Secretaria de cada Unidade.

8.15 Os casos omissos serão resolvidos pela IES ou Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Leme, 21 de setembro de 2015.

Prof. Fabricio Jorge Machado
Presidente

ANEXO AO EDITAL Nº 02/2015 - QUADRO Nº. 01 – CURSO DE GRADUAÇÃO (VAGAS/TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA – UNIFIAN

Leme

CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº. 40 de 12/12/2007)				
Local de Funcionamento: Rua Waldemar Silenci, 340 – Cidade Jardim – Leme/SP				
CURSOS/HABILITAÇÕES	VAGAS	TURNO(S) DE FUNCIO- NAMENTO	DURAÇÃO DO CURSO EM ANOS	(A) ATO DE AUTORIZAÇÃO (R) RECONHECIMENTO (RR) RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
01. Administração	45 130	Diurno Noturno	4	(RR) Portaria SERES nº 702 (D.O.U 19/12/2013)
02. Agronomia	210	Noturno	5	(A) Resolução Reitoria nº 29, de 01/09/2014
03. Arquitetura e Urbanismo	210	Noturno	5	(A) Resolução Reitoria nº 30, de 01/09/2014
04. Ciência da Computação	45 70	Diurno Noturno	4	(RR) Portaria SERES nº 286 (D.O.U. de 27/12/2012)
05. Ciências Contábeis	80	Diurno Noturno	4	(RR) Portaria SERES nº 702 (D.O.U. 19/12/2013)
06. Direito	150	Noturno	5	(RR) Portaria SERES nº 598 (D.O.U. de 14/11/2013)
07. Educação Física - Bacharelado	50	Noturno	4	(RR) Portaria SERES nº. 01 (D.OU. de 09/01/2012)
08. Educação Física - Licenciatura	150	Noturno	3	(RR) Portaria SERES nº 286 (D.O.U. de 27/12/2012)
09. Enfermagem	45 80	Diurno Noturno	5	(RR) Portaria SERES nº 01 (D.O.U. de 09/01/2012)
10. Engenharia Civil	45 130	Diurno Noturno	5	(A) Resolução Reitoria nº. 52/2012, de 10/12/2012
11. Engenharia de Produção	100	Diurno Noturno	5	(A) Resolução Reitoria nº 32/2010, de 01/12/2010
12. Medicina Veterinária	130 190	Diurno Noturno	5	(RR) Resolução SERES nº 01 (D.O.U de 09/01/2012)
13. Psicologia	100	Noturno	5	(RR) Portaria SERES nº 702 (D.O.U. 19/12/2013)

ANEXO AO EDITAL Nº 02/2015 – QUADRO Nº 02 – CURSOS DE GRADUAÇÃO (VAGAS/TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA – UNIFIAN

PIRASSUNUNGA

CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº. 40 de 12/12/2007)				
Local de Funcionamento: Avenida Padre Léo Landers, 2065 – Vila Guilhermina – Pirassununga/SP				
CURSOS/HABILITAÇÕES	VAGAS	TURNO(S) DE FUNCIO- NAMENTO	DURAÇÃO DO CURSO EM ANOS	(A) ATO DE AUTORIZAÇÃO (R) RECONHECIMENTO (RR) RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
01. Administração	130	Noturno	4	(RR) Portaria SERES Nº737 (D.O.U. 31/12/2013)
02. Engenharia Mecânica	120	Noturno	5	(A) Portaria SERES nº 372 (D.O.U. de 31/08/2011)
03. Letras - Português e Inglês	45 45	Diurno Noturno	3,5	(RR) Portaria SERES nº 286 (D.O.U. de 27/12/2012)
04. Pedagogia – Licenciatura	140	Noturno	3,5	(RR) Portaria SERES nº 286 (D.O.U. de 27/12/2012)
05. Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	60	Noturno	2	(RR) Portaria SERES nº 702 (D.O.U. 19/12/2013)